

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2013

O **Município de Salto**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **Secretário de Governo**, o Sr. **Luiz Eduardo Collaço**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.771.428 e do CPF nº 620.267.557-87, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 70/2013, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

LT COMERCIAL LTDA.

Endereço: Rua Priscila Pedroso de Melo Ferreira nº 498, Distrito Industrial, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18.190-000.

CNPJ: 04.463.885/0001-16

Telefone: (15) 3291-7777 / Fax: (15) 3291-7774

E-mail: adm@lasertechbrasil.com.br

Representante Legal: Juliano Hossri Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 19.913.261-6 SSP/SP e do CPF nº 184.251.228-56.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Convocação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamento medidor de velocidade estático e portátil (radar), com registro de imagem, homologado e/ou que atenda as normas instituídas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e/ou INMETRO, de acordo com as especificações, e software específico para análise de imagens e gerenciamento dos dados coletados, conforme quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde./Mês	Valor Unit.	Valor Total/Mês
1	Prestação de serviços de locação de equipamento medidor de velocidade	Modelo: LTI 20/20 TRUCAN Marca: Laser Technology Fabricante: Laser Technology Inc.	Equipt.	03	R\$ 14.010,56	R\$ 42.031,67
Valor Global						R\$ 504.380,00

DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

Cláusula Segunda:

2.1. As solicitações para prestações de serviços/locação serão feitas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Departamento de Trânsito, ficando a quantidade e a periodicidade de cada serviço a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam a previsão do **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. O prazo máximo para disponibilização do equipamento será de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento de autorização de fornecimento expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.4. A DETENTORA deverá cumprir rigorosamente os prazos fixados no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 70/2013 e os demais prazos ajustados de comum acordo entre as partes, para desenvolvimento dos trabalhos.

2.5. A DETENTORA deverá realizar treinamento e capacitação dos servidores nas dependências da Secretaria de Segurança e Defesa Civil, na data a ser acordada entre as partes.

2.6. Caso ocorra fornecimento/serviço incompatível com o solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser feito imediatamente, sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 70/2013.

2.7. A observância da compatibilidade a que se refere a cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.8. A DETENTORA deverá substituir os equipamentos defeituosos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante locação/serviços executados em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Deverão ser apresentadas junto à Nota Fiscal as respectivas planilhas de execução, as quais serão atestadas por profissionais técnicos do Departamento de Trânsito dessa administração, e desde que os documentos fiscais relativos e tais pagamentos sejam apresentados em tempo hábil, com a ciência e concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 70/2013, Ata de Registro de Preços nº 81/2013 e o número do Contrato.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. A verba para pagamento do objeto da presente contratação está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 339039.06.181.0003.2.802.01.110000 (dotação 36), da Secretaria de Governo.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta:

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 70/2013, os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 70/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Sétima:

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento da prestação de serviços.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava:

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 70/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

DO FORO

Cláusula Décima:

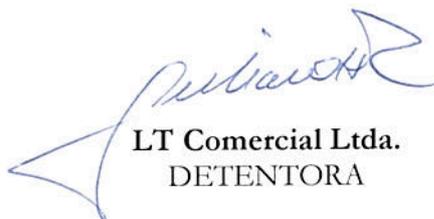
10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 21 de outubro de 2013.

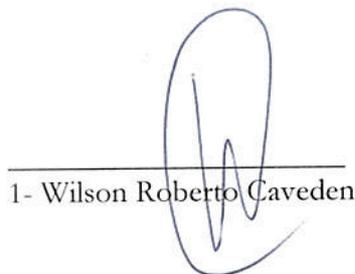


Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo
ÓRGÃO GERENCIADOR



LT Comercial Ltda.
DETENTORA

Testemunhas:



1- Wilson Roberto Caveden



2- Pedro Reis Galindo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 81/2013

Processo Administrativo nº 5785/2013

Contratante – Município de Salto

Contratada – LT Comercial Ltda.

Objeto – locação de equipamento medidor de velocidade estático e portátil (radar).

Referente – Pregão Presencial nº 70/2013

Valor Total – R\$ 504.380,00

Vigência – 12 (doze) meses

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial dos Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 21 de outubro de 2013.



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo
ÓRGÃO GERENCIADOR



LT Comercial Ltda.
DETENTORA